



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 091/2025-P

Dois Córregos, 08 de agosto de 2025.

**Senhora Presidente,**

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**.

Os recursos relativos ao crédito em apreço têm por finalidade custear os serviços referentes à necessidade da troca do transformador de 300 kVA, devido à constatação, durante o teste de operação realizado no dia 05 de junho de 2025, de que o transformador dimensionado para a cabine elétrica do Poço do Reservatório Felipão não tem capacidade de operar a bomba submersa.

Conforme pareceres técnicos do engenheiro eletricista Nilton José Saggiaro, responsável pelo projeto elétrico da cabine do poço, assim como da Uniper, responsável pela execução da cabine elétrica e também da EBARA, fabricante da bomba submersa instalada no local, foi constatado que a ocorrência da abertura de fusíveis em média tensão do transformador alimentador da bomba submersível do poço profundo deu-se devido à necessidade do aumento da capacidade do transformador.

Diante da situação observada, não há alternativa que não seja a substituição do transformador atual de 300 kVA por outro com capacidade de 500 kVA, que é a capacidade imediatamente superior para transformadores normalmente comercializados no Brasil, para que o poço possa funcionar regularmente e o projeto seja finalizado.

Obtempre-se que além do transformador se faz necessário promover algumas adaptações nas instalações elétricas da cabine de medição, proteção e transformação, com emprego de fusível tipo HH para 15 kV de 2,5 A até 50, de cabo de cobre flexível com 185 mm<sup>2</sup> e 95 mm<sup>2</sup>, de terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm<sup>2</sup>, de vergalhão de cobre eletrolítico de 3/8”, de terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm<sup>2</sup> e de vergalhão de cobre eletrolítico 3/8”, entre outros.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Inegável a importância do Poço Profundo perfurado junto ao Reservatório Felipão para o sistema público de Dois Córregos de abastecimento de água da sede do município, tanto que terá vazão superior àquela inicialmente estimada, possibilitando, inclusive, que a Estação de Tratamento de Água possa permanecer inativa para reforma e remodelação, sem prejuízo do abastecimento, o que é impossível no momento.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora  
ELAINE SCARPIM NAIS  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.**



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 091/2025

#### **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 172.393,40 (cento e setenta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos), destinado à Construção de Poço Tubular Profundo e cabine em média tensão e instalação de equipamentos de bombeamento, que será classificado da seguinte forma:

07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

175120004.1.56 - CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - OBRAS  
INFRAESTRUTURA URBANA

FONTE DE RECURSOS: 01.110.0000.0000 - GERAL

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 172.393,40

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro verificado em 31.12.2024.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos  
\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e cinco.

**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
- Prefeito Municipal -

